

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é garantir maior eficiência, confiabilidade e continuidade dos serviços públicos digitais, assegurando proteção de dados, padronização dos processos e conformidade com a legislação vigente e as boas práticas da administração pública municipal.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público) - inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, enfrenta desafios relacionados à manutenção da continuidade e da qualidade dos serviços hospitalares e clínicos prestados à população, abrangendo atendimentos de urgência, emergência e procedimentos eletivos na rede pública de saúde.

A adequada execução das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde depende da disponibilidade contínua de materiais e equipamentos cirúrgicos e hospitalares apropriados, abrangendo instrumentos cirúrgicos, materiais descartáveis, equipamentos de proteção individual, produtos de anestesia, materiais de esterilização, kits de urgência e demais itens indispensáveis à realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos e de emergência.

A ausência ou insuficiência desses materiais e equipamentos pode comprometer diretamente o atendimento à população, ocasionando suspensão de procedimentos, adiamento de cirurgias, limitação de ações emergenciais e aumento da demanda reprimida. Além disso, a falta de insumos adequados pode impactar negativamente as condições de biossegurança, expondo profissionais de saúde e pacientes a riscos desnecessários e prejudicando a qualidade dos serviços prestados.

Atualmente, verifica-se a necessidade de aquisição regular e planejada de materiais e equipamentos cirúrgicos e hospitalares, em quantitativos compatíveis com a demanda estimada com base no histórico de atendimentos e na previsão de ampliação ou manutenção dos serviços ofertados. A medida visa garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde e assegurar que os profissionais disponham dos recursos necessários para o desempenho de suas atribuições.

Essa realidade impacta diretamente a efetividade das políticas públicas de saúde municipal, podendo gerar prejuízos à população, sobretudo aos usuários que dependem exclusivamente do sistema público de saúde para a realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos.

Dessa forma, justifica-se a necessidade da aquisição de materiais e equipamentos cirúrgicos e hospitalares, visando assegurar:

- Continuidade dos atendimentos clínicos, cirúrgicos e de urgência nas Unidades de Saúde do Município;
- Disponibilidade adequada de insumos e equipamentos para procedimentos de rotina, eletivos e emergenciais;
- Manutenção das condições de biossegurança para profissionais e pacientes;
- Redução de interrupções e da demanda reprimida por falta de materiais e equipamentos;
- Melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços de saúde prestados à população.

A contratação configura medida essencial para a manutenção da política municipal de saúde, em consonância com os princípios constitucionais da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, assegurando eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e atendimento adequado ao interesse coletivo.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Assistência adequada para continuidades dos serviços essenciais do Município ao encontro das necessidades da Prefeitura Municipal, não apresentando conflito com o Plano Plurianual (PPA), ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

A contratação em estudo está devidamente alinhada com o Plano Plurianual da Prefeitura Municipal de Boca do Acre – AM.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O fornecimento de materiais e equipamentos cirúrgicos e hospitalares deverá ser realizado por empresa especializada no ramo, devidamente constituída, com regularidade fiscal e trabalhista, e que atenda às exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis, inclusive quanto às normas da vigilância sanitária e, quando exigido, registro ou notificação junto aos órgãos competentes;

- Os materiais e equipamentos deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, validade mínima adequada no ato da entrega, embalagem original do fabricante, integridade dos produtos e conformidade com as normas técnicas vigentes;
- A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos sejam novos, sem uso, livres de defeitos e adequados ao fim a que se destinam, responsabilizando-se pela substituição imediata de itens que apresentem

- vícios, avarias, incompatibilidades ou estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada ou em entrega única, conforme definido no Termo de Referência, observando-se os quantitativos estimados e a necessidade das Unidades de Saúde, mediante emissão de ordem de fornecimento expedida pela Administração;
 - A entrega dos materiais e equipamentos deverá ser realizada no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo estipulado, acompanhada de nota fiscal e demais documentos exigidos, sendo os produtos submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado;
 - Os materiais e equipamentos que exigirem condições específicas de armazenamento, transporte ou manuseio deverão ser entregues em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo a preservação de suas características e eficácia até o momento da utilização;
 - O contrato será executado sob regime de fornecimento, com pagamento condicionado à efetiva entrega dos materiais e equipamentos, após o devido atesto da fiscalização quanto à conformidade dos itens com as especificações estabelecidas;
 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, que verificará o cumprimento das condições pactuadas, os prazos de entrega, a qualidade dos produtos fornecidos e a observância das obrigações previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.2. Vigência Contratual

- Prazo inicial de 05 (cinco) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, limitado a até 60 meses para contratos de serviços contínuos.

3.3. Forma de Pagamento

- O pagamento será efetuado mensalmente, após apresentação da nota fiscal, relatório de conformidade e atesto do fiscal do contrato.
- O valor deverá ser fixo, englobando todos os custos com manutenção, tributos, suporte técnico e demais encargos.

3.4. Fiscalização do Contrato

- Será designado fiscal de contrato responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas, monitorar a disponibilidade dos serviços e validar os relatórios técnicos apresentados pela contratada.

3.5. Penalidades

- O contrato estará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e rescisão, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) - (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Definição e documentação do método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Armário vitrine 2 portas.	Unidade	2
2	Balança antropométrica digital com régua 300kg.	Unidade	1
3	Balança digital pediátrica pesa bebê 30kg com almofada.	Unidade	1
4	Bandeja cuba 22x17cm com suporte para 12 instrumentos	Unidade	9
5	Biombo hospitalar triplo branco 180x070x050	Unidade	1
6	Braçadeira para injeção concha em inox	Unidade	1
7	Cabo bisturi nº 03 ABC.	Unidade	1
8	Cabo bisturi nº 04 ABC.	Unidade	1
9	Cadeira de rodas D100 45 cm, de 120Kg.	Unidade	1
10	Cuba Rim 740ml (26x12cm)	Unidade	1
11	Detector Fetal de Mesa Digital FD300-D MD.	Unidade	1
12	Divã maca mala portátil 3 em 1.	Unidade	1
13	Escada 2 degraus em aço carbono.	Unidade	2
14	Foco luz sem espelho led bivolt 500L.	Unidade	1
15	Inalador compressor 4 saídas bi-power	Unidade	1
16	Kit medidor glicose	kit	1

17	Lanterna clinica prata led pen light	Unidade	1
18	Máscara inalador PVC adulto	Unidade	3
19	Máscara inalador PVC infantil	Unidade	3
20	Mesa ginecológica estofada	Unidade	1
21	Mini Otoscópio Preto LED Branco	Unidade	1
22	Pinça Allis 15cm	Unidade	2
23	Pinça Kelly curva 16cm	Unidade	3
24	Pinça Kelly reta 14 cm	Unidade	3
25	Porta agulha Mayo Hegar 14 cm	Unidade	2
26	Suporte de soro com rodízio inox	Unidade	2
27	Termômetro clínico infravermelho sem contato TCI300	Unidade	1
28	Tesoura Cirúrgica Reta Romba/Romba (15cm) - ABC	Unidade	8
29	Ultrassom Portátil Easysonic Bivolt	Unidade	1
30	Carro Curativo com Rodas Pintado e Balde e Bacia em Inox	Unidade	1
31	Bandeja 22x17cm em inox	Unidade	1
32	Bandeja 30x20x04cm em inox	Unidade	1
33	Laringoscópio adulto	Unidade	1
34	Laringoscópio infantil pequeno com 3 lâminas	Unidade	1

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) - (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Segue instruído com: a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado, foi devidamente observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Logo, a composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizada através de pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, sendo apresentada justificativa da escolha desses

fornecedores. Ademais, os orçamentos foram obtidos com período inferior a 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do termo de referência, conforme preceitua o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;) (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 29.621,29 (Vinte e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos no Documento de Formalização de Demanda.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;) (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas no Contrato, caso seja celebrado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste CONTRATO.

A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes do serviço do objeto deste CONTRATO, na forma do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

De acordo com o art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade de parcelamento da contratação, com o objetivo de ampliar a competitividade e a economicidade, salvo quando a divisão do objeto se mostrar tecnicamente inviável ou antieconômica.

No presente caso, não se recomenda o parcelamento da solução, pelas seguintes razões:

- 1. Padronização e compatibilidade dos materiais e equipamentos:**
Os materiais e equipamentos cirúrgicos e hospitalares a serem adquiridos, embora divisíveis sob o aspecto físico, compõem um conjunto destinado ao funcionamento regular e padronizado das Unidades de Saúde. A aquisição junto a um único fornecedor contribui para a uniformização de marcas, especificações e qualidade dos produtos, garantindo maior compatibilidade

entre os insumos utilizados nos procedimentos clínicos, cirúrgicos e de urgência.

2. **Unidade de fornecimento e responsabilidade contratual:**
A centralização do fornecimento em um único contratado facilita a gestão contratual, assegurando clareza na responsabilização quanto a prazos de entrega, qualidade dos produtos e substituição de itens defeituosos. O parcelamento poderia gerar dificuldades na coordenação de entregas, aumento do risco de atrasos parciais e maior complexidade na fiscalização.
3. **Risco de prejuízo à continuidade dos serviços:**
A contratação de múltiplos fornecedores pode ocasionar entregas fragmentadas ou descompassadas, comprometendo o abastecimento regular das Unidades de Saúde. A eventual inadimplência ou atraso de apenas um fornecedor poderia impactar diretamente a prestação dos serviços hospitalares, ainda que os demais tenham cumprido suas obrigações.
4. **Economicidade e ganho de escala:**
A aquisição global dos materiais e equipamentos possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, em razão do volume contratado, favorecendo negociação de preços mais vantajosos e redução de custos logísticos. O parcelamento poderia reduzir o poder de negociação da Administração e aumentar despesas operacionais.
5. **Racionalização administrativa:**
A celebração de um único contrato reduz custos administrativos relacionados à formalização, acompanhamento, fiscalização, liquidação e pagamento, tornando o procedimento mais eficiente e alinhado aos princípios da economicidade e da eficiência.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração, garantindo padronização dos materiais e equipamentos, maior controle contratual, continuidade no abastecimento das Unidades de Saúde e melhor gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis) - (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Os resultados pretendidos com a presente contratação visam garantir maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços hospitalares e clínicos ofertados pela rede municipal de saúde, assegurando o adequado abastecimento de materiais e equipamentos indispensáveis ao funcionamento das Unidades de Saúde, ao mesmo tempo em que se busca atender ao princípio da economicidade, garantindo a melhor relação custo-benefício na aplicação dos recursos públicos.

A aquisição de materiais e equipamentos cirúrgicos e hospitalares permitirá:

- **Garantia de continuidade dos atendimentos:** manutenção regular dos serviços clínicos, cirúrgicos e de urgência nas Unidades de Saúde, evitando suspensão ou adiamento de procedimentos por falta de insumos;
- **Melhoria da qualidade dos procedimentos clínicos e cirúrgicos:** utilização de materiais e equipamentos adequados e compatíveis com as normas técnicas e sanitárias, proporcionando maior segurança e efetividade nos atendimentos realizados;
- **Fortalecimento das ações de urgência e emergência:** disponibilidade de insumos e equipamentos necessários para procedimentos emergenciais e cuidados críticos, contribuindo para a redução de riscos à saúde da população;
- **Redução da demanda reprimida:** maior regularidade no atendimento à população, evitando acúmulo de pacientes aguardando procedimentos por indisponibilidade de materiais ou equipamentos;
- **Manutenção das condições de biossegurança:** fornecimento de insumos e equipamentos apropriados para garantir segurança aos profissionais e pacientes, minimizando riscos de contaminação e assegurando conformidade com as normas sanitárias;
- **Eficiência na gestão dos recursos públicos:** aquisição planejada, com base em estimativa de consumo e pesquisa de preços, assegurando compatibilidade com os valores de mercado e racionalidade na aplicação dos recursos;
- **Resultados mensuráveis e controle efetivo:** acompanhamento da execução contratual por meio de fiscalização designada, conferência dos quantitativos entregues e verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas.

Dessa forma, a contratação representa medida essencial para o fortalecimento da política municipal de saúde, promovendo continuidade dos serviços públicos, melhoria na qualidade do atendimento à população, segurança nos procedimentos clínicos e cirúrgicos e adequada gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios constitucionais da administração pública e com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual) inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023).

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS (descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de produtos e refugos, quando aplicável) (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023).

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina) (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023).

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de contratação, irá atender as necessidades do Município. Deste modo, esta **Equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Dispensa de Licitação, menor preço por item, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação.**

Boca do Acre/AM, 02 de dezembro de 2025.

MANUEL BARBOSA DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 005/2025

Integrante requisitante

RENER PRATA DE OLIVEIRA

Orçamentista

Decreto Nº 124/PMBA/2025

NEWTON VIEIRA DE ARAÚJO

Agente de contratação

Decreto Nº 124/PMBA/2025

MAPA DE RISCO PARA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO CIRÚRGICO E HOSPITALAR

Processo nº: 209/2025

Objeto: Aquisição de material e equipamento cirúrgico e hospitalar.

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Objetivo do Mapa de Risco

Este Mapa de Risco tem como objetivo identificar, analisar e mitigar os riscos associados à aquisição de materiais e equipamentos cirúrgicos e hospitalares destinados a atender às demandas das Unidades de Saúde do Município, com foco na continuidade, qualidade e segurança dos serviços clínicos, cirúrgicos e de urgência prestados à população.

A ferramenta será utilizada para apoiar o planejamento da contratação, a seleção do fornecedor, a execução do contrato e a fiscalização do fornecimento, assegurando que os materiais e equipamentos adquiridos atendam às especificações técnicas estabelecidas, observem as normas sanitárias e regulatórias vigentes, possuam qualidade adequada e sejam entregues nos prazos definidos, garantindo o regular funcionamento das Unidades de Saúde.

O mapa também contempla os riscos decorrentes da não realização da contratação ou da aquisição inadequada dos materiais e equipamentos, os quais podem resultar em desabastecimento das Unidades de Saúde, interrupção de atendimentos clínicos e cirúrgicos, cancelamento de procedimentos, prejuízos às condições de biossegurança, aumento da demanda reprimida e insatisfação dos usuários do sistema público de saúde.

Tais fatores podem impactar negativamente a eficiência da gestão municipal de saúde, comprometer a execução das políticas públicas de atenção à saúde e gerar prejuízos à população, especialmente aos cidadãos que dependem exclusivamente do serviço público para realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos.

Dessa forma, o Mapa de Risco constitui instrumento estratégico de governança e gestão, subsidiando a tomada de decisão, fortalecendo os mecanismos de controle e fiscalização contratual e contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde do Município, em consonância com os princípios da eficiência, legalidade, economicidade e interesse público.

Nº	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação / Contenção
1	Entrega de materiais e equipamentos cirúrgicos e hospitalares em desacordo com as especificações técnicas (marca, qualidade, registro sanitário, certificação ou validade insuficiente)	Média	Alta	Alto	Definir especificações detalhadas no Termo de Referência; exigir comprovação de regularidade sanitária e certificações técnicas; realizar conferência rigorosa no recebimento; recusar itens em desconformidade; prever substituição imediata e penalidades contratuais.
2	Atraso na entrega dos materiais e equipamentos, comprometendo o abastecimento das Unidades de Saúde	Média	Alta	Alto	Estabelecer prazos claros de entrega; prever cronograma de fornecimento; acompanhar ordens de fornecimento; aplicar penalidades por atraso injustificado; manter controle mínimo de estoque.
3	Fornecimento de produtos com defeito, avariados ou com prazo de validade reduzido	Alta	Alta	Crítico	Exigir validade mínima e integridade no ato da entrega; realizar conferência quantitativa e qualitativa; condicionar pagamento ao atesto definitivo; prever substituição imediata dos itens inadequados.

Nº	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação / Contenção
4	Desabastecimento parcial decorrente de incapacidade do fornecedor em atender à demanda contratada	Média	Média	Médio	Verificar capacidade técnica e operacional do fornecedor; exigir comprovação de aptidão para fornecimento; acompanhar execução contratual; prever rescisão e convocação de remanescente, se necessário.
5	Armazenamento, transporte ou manuseio inadequado dos materiais e equipamentos, comprometendo sua integridade e funcionamento	Baixa	Alta	Médio	Estabelecer exigências quanto às condições de transporte, armazenamento e manuseio; realizar inspeção no recebimento; orientar as Unidades de Saúde quanto ao armazenamento adequado; registrar ocorrências para responsabilização da contratada.

Avaliação dos Riscos

Com base na matriz de riscos, foram identificados os seguintes riscos classificados como mais relevantes (médio e alto):

Riscos Classificados

Risco	Causa	Efeito Potencial	Mitigação
Entrega de materiais e equipamentos cirúrgicos e hospitalares em desacordo com as especificações técnicas	Falhas no controle de qualidade do fornecedor; ausência de conferência adequada antes do envio; tentativa de substituição por	Comprometimento da qualidade dos procedimentos clínicos e cirúrgicos, riscos à segurança do paciente, necessidade de devolução dos itens	Estabelecer especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência; exigir documentação sanitária e comprovação de regularidade e

Risco	Causa	Efeito Potencial	Mitigação
	produto similar de qualidade inferior	e atraso no atendimento	certificações; realizar conferência rigorosa no ato do recebimento; recusar produtos em desconformidade; prever substituição imediata e aplicação de penalidades contratuais
Atraso na entrega dos materiais	Problemas logísticos do fornecedor; falhas no planejamento de estoque; dificuldades no transporte	Desabastecimento das Unidades de Saúde, suspensão ou adiamento de procedimentos, aumento da demanda reprimida e insatisfação dos usuários	Estabelecer prazos claros de entrega; prever cronograma de fornecimento; acompanhar ordens de fornecimento; manter controle mínimo de estoque; aplicar penalidades por atraso injustificado
Fornecimento de produtos com defeito, avariados ou prazo de validade inadequado	Gestão inadequada de estoque pelo fornecedor; envio de produtos próximos ao vencimento	Perda de materiais e equipamentos, prejuízo financeiro ao erário, risco à saúde dos pacientes e necessidade de descarte	Exigir prazo de validade mínima e integridade no ato da entrega; condicionar o recebimento definitivo à conferência quantitativa e qualitativa; recusar itens em desacordo; prever substituição imediata
Incapacidade do fornecedor em atender integralmente à demanda contratada	Limitação operacional, insuficiência de estoque ou dificuldades financeiras da empresa	Fornecimento parcial dos itens, comprometimento da continuidade dos atendimentos clínicos e cirúrgicos e necessidade de nova contratação	Verificar capacidade técnica e operacional na fase de habilitação; acompanhar execução contratual; prever cláusulas de rescisão e convocação de fornecedor

Risco	Causa	Efeito Potencial	Mitigação
			remanescente, quando cabível
Armazenamento, transporte ou manuseio inadequado dos materiais e equipamentos	Descumprimento de normas técnicas de conservação; transporte sem as condições exigidas para determinados produtos	Danificação ou perda da eficácia dos materiais e equipamentos, comprometendo a segurança e a qualidade dos procedimentos clínicos e cirúrgicos	Estabelecer exigências quanto às condições de transporte, armazenamento e manuseio; realizar inspeção no recebimento; orientar as Unidades de Saúde quanto às boas práticas de armazenamento; registrar ocorrências para eventual responsabilização da contratada.

6. Conclusão

Este Mapa de Risco visa identificar e mitigar os principais riscos relacionados à aquisição de materiais e equipamentos cirúrgicos e hospitalares para as Unidades de Saúde do Município, destacando as possíveis consequências em caso de não contratação ou de fornecimento inadequado dos insumos. O abastecimento contínuo, adequado e de qualidade dos materiais e equipamentos é fator essencial para assegurar o funcionamento regular das Unidades de Saúde, a segurança dos procedimentos clínicos e cirúrgicos e a continuidade dos serviços prestados à população.

A não realização da contratação representa risco relevante para a prestação dos serviços, podendo resultar em desabastecimento das Unidades de Saúde, suspensão ou adiamento de atendimentos, aumento da demanda reprimida, prejuízos à segurança de pacientes e profissionais, comprometimento da qualidade dos procedimentos e impactos negativos nos indicadores de saúde do Município.

Além disso, a execução inadequada do fornecimento, sem observância das especificações técnicas, validade mínima, padrões de biossegurança e fiscalização adequada, pode gerar produtos e equipamentos inadequados, desperdício de recursos públicos, retrabalho, atrasos no atendimento e riscos à integridade de pacientes e profissionais de saúde.

Contudo, com a adoção das medidas de mitigação e controle previstas neste documento, os riscos identificados tornam-se administráveis e compatíveis com a natureza da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de materiais e equipamentos cirúrgicos e hospitalares é necessária e estratégica para a manutenção e fortalecimento dos serviços de saúde municipais, contribuindo para um atendimento mais eficiente, seguro e de qualidade, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse coletivo.

Boca do Acre/AM, 02 de dezembro de 2025.

MANUEL BARBOSA DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2025
Integrante requisitante

RENER PRATA DE OLIVEIRA
Orçamentista
Decreto Nº 124/PMBA/2025

NEWTON VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de contratação
Decreto Nº 124/PMBA/2025

